



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 406/93

Autoriza a promoção das Festividades de Carnaval em Natércia e dá outras providências.

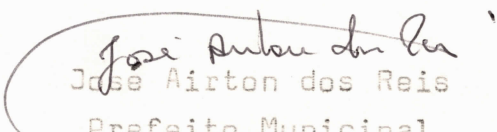
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, juntamente com a Comissão Organizadora, promover as Festividades de Carnaval, em Natércia.

Artigo 2º - Para proceder as despesas com a autorização de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir crédito especial de de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) podendo utilizar os recursos de receitas antecipadas ou anular parcial ou totalmente DOTAÇÕES do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 01 de fevereiro de 1993.

  
José Airton dos Reis  
Prefeito Municipal